



# CÂMARA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ-SP

Rua Alcides Silveira, nº 1.000, Vila Nova, fone (18) 3279-1702

CEP nº 19.572-026 – Regente Feijó – Estado de São Paulo

[cm@camararegentefeijo.sp.gov.br](mailto:cm@camararegentefeijo.sp.gov.br) [www.camararegentefeijo.sp.gov.br](http://www.camararegentefeijo.sp.gov.br)

“A Cidade do Poeta”

## Projeto de Lei 049-2024

Data: 20/12/2024

**EMENTA:** Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar que especifica e dá outras providências. Art. 1º Nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal, um Crédito Adicional Suplementar no valor total de R\$ 1.441.000,00 (um milhão quatrocentos e quarenta e um mil reais), para fazer face as despesas com o pagamento de verbas rescisórias de servidores aposentados que foram exonerados, na conformidade das funcionais programáticas e modalidades de aplicação abaixo detalhadas:

---

Regente Feijó, 19 de dezembro de 2024.

**Ofício nº 338/2024**

**Excelentíssimo Senhor Presidente:**

Tenho a honra de submeter à apreciação desta Colenda Casa Legislativa o incluso projeto de lei que propõe a abertura de **crédito adicional suplementar no valor total de R\$ 1.441.000,00 (um milhão quatrocentos e quarenta e um mil reais)**, para fazer face as despesas com o pagamento de verbas rescisórias de servidores aposentados que foram exonerados, pois ao rever a peça orçamentária do exercício vigente, constatou-se a necessidade de incluir as dotações orçamentárias nos respectivos setores administrativos para fazer face ao valor total necessário para a execução desta proposta.

A presente propositura visa tão somente atender a determinação judicial exarada na Ação Civil Pública - Processo nº 1500040-44.2024.8.26.0493 - que consiste no desligamento dos servidores públicos ativos que tiveram se aposentado no Município de Regente Feijó.

Nesse sentido, encurtando razões, rogo que o mesmo seja apreciado em regime de urgência, que aqui fica requerido, em sessão extraordinária, se necessária, desde já também requerida.

Sendo o que me apresentava para o momento, aproveito a oportunidade para externar a todos Desta Casa meus protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

**ANDRÉ MARCELO ZUQUERATO DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor

**GUILHERME OLIVEIRA DA ROCHA**

Presidente da Câmara Municipal de Regente Feijó - SP

**PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_/2024**

*Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar que especifica e dá outras providências.*

**Art. 1º** Nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal, um **Crédito Adicional Suplementar no valor total de R\$ 1.441.000,00 (um milhão quatrocentos e quarenta e um mil reais)**, para fazer face as despesas com o pagamento de verbas rescisórias de servidores aposentados que foram exonerados, na conformidade das funcionais programáticas e modalidades de aplicação abaixo detalhadas:

2. Executivo

02.01 Administração e Finanças

02.01.02 Administração

041220003.2.004000 - Manutenção dos Serviços da Administração

3.1.90.11.00.0000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

Fonte de Recursos: 01 - Tesouro

**Ficha: 106.....Valor: R\$ 17.000,00**

2. Executivo

02.02 Educação

02.02.01 Ensino Infantil - Creche

123650009.2.010000 - Manutenção do Ensino Infantil

3.1.90.11.01.0000 - Vencimentos e Salários

Fonte de Recursos: 01 - Tesouro

**Ficha: 337.....Valor: R\$ 101.000,00**

2. Executivo

02.04 Saúde

02.04.01 Fundo Municipal de Saúde

103010015.2.022000 - Manutenção do Programa Saúde da Família

3.1.90.11.00.0000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

Fonte de Recursos: 01 - Tesouro

**Ficha: 699.....Valor: R\$ 36.000,00**

2. Executivo

02.06 Obras e Urbanismo

02.06.01 Logradouros

154520006.2.026000 - Manutenção dos Serviços Públicos Municipais

3.1.90.11.00.0000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

Fonte de Recursos: 01 - Tesouro

**Ficha: 830.....Valor: R\$ 283.000,00**

2. Executivo

02.09 Desporto e Lazer

02.09.01 Desporto e Lazer

278120025.2.035000 - Manutenção dos Serviços do Desporto e Lazer

3.1.90.11.00.0000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

Fonte de Recursos: 01 - Tesouro

**Ficha: 1043.....Valor: R\$ 80.000,00**

2. Executivo

02.11 Encargos Gerais

02.11.02 Encargos Municipais

288460000.0.002000 - Encargos Gerais do Município

3.1.90.94.00.0000 - Indenizações e Restituições Trabalhistas

Fonte de Recursos: 01 - Tesouro

**Ficha: 1102.....Valor: R\$ 745.000,00**

2. Executivo

02.02 Educação

02.02.01 Ensino Infantil - Creche

123650009.2.010000 - Manutenção do Ensino Infantil

3.1.90.94.00.0000 - Indenizações e Restituições Trabalhistas

Fonte de Recursos: 01 - Tesouro

**Ficha: 2342.....Valor: R\$ 125.000,00**

2. Executivo

02.04 Saúde

02.04.01 Fundo Municipal de Saúde

103010015.2.021000 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

3.1.90.94.00.0000 - Indenizações e Restituições Trabalhistas

Fonte de Recursos: 01 - Tesouro

**Ficha: 2344.....Valor: R\$ 54.000,00**

**Total da Suplementação.....R\$ 1.441.000,00**

**Art. 2º** A cobertura do crédito adicional suplementar aberto pelo artigo anterior no valor de R\$ 1.441.000,00 (um milhão quatrocentos e quarenta e um mil reais) será feita por excesso de arrecadação, a ser verificado no final do exercício vigente, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

**Art. 3º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Regente Feijó, 19 de dezembro de 2024.

**ANDRÉ MARCELO ZUQUERATO DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**AUTORIA:**

Não há autores para este documento.

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL